



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 170, DE 2023

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Guitarrada.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2232343&filename=PL-170-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2232343&filename=PL-170-2023)



Página da matéria

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Data do Documento: 16/10/2024

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Guitarrada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Guitarrada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente

2467751



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2467751>

Avulso do PL 170/2023 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 397/2024/PS-GSE

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1412/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 170, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece como manifestação da cultura nacional a Guitarrada.”

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Pá

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 170/2023 [3 de 3]



\* C D 2 4 2 6 0 3 9 5 8 5 0 0 \*